



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS

PORTEARIA nº 011/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**"NOMEIA SERVIDORA PARA PROCEDER PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, EM VISTA DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ADMISSÕES FEITA PELO TCE QUE NEGA REGISTRO DE ATOS DE ADMISSÃO EM FACE DE FALHAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2006, EDITAL 001/2006 E REGISTRO DE ADMISSÕES DE SERVIDORES."**

**ELISANDRA GRAZIELA BERLET**, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais, considerando os relatórios de auditorias ordinárias de admissões do Tribunal de Contas do Estado, exarada nos autos nº 10438-02.00/07-3, nº 3094-0200/14-9, e nº 3112-0200/15-5 que concluíram pela negativa de registro a 03 (três) atos de admissão, decorrentes de concurso público municipal 001/2006, Edital de Abertura 001/2006, indicados em anexo I, considerando que as irregularidades constatadas ferem a lisura do certame de forma irreparável, impedindo o registro dos atos; pela negativa de validade ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2006 e, em consequência, negar registro aos 03 (três) atos de admissão, das servidoras: **Ivânia Maria Chiamenti Alves dos Santos, Márcia Goffi e Idete Puton Pitão**, documentos arrolados em anexo II, em face da inobservância aos princípios constitucionais expressos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que não foi elaborado edital ou outro documento oficial de divulgação dos resultados das notas das provas e de eventuais recursos interpostos, desatendendo ao princípio da Publicidade; a proibição de interposição de recurso contra o resultado da prova prática de serviço no concurso para o cargo de Servente, prevista no item 14.1 do edital de abertura, caracteriza arbitrariedade e infringência ao princípio da ampla defesa. Considerando reiteradas avisos e pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para instaurar o Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS

Administrativo com vistas a dar cumprimento àquela decisão, com fundamento na Lei Municipal nº 781 de 27 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a seguinte servidora do quadro de funcionários da Câmara de Vereadores para conduzir o processo administrativo especial: 1. Leonice Algaier.

**Parágrafo único.** A servidora Leonice Algaier será a Presidente da Comissão que deverá designar Secretário.

**Art. 2º** A comissão deverá garantir o contraditório e assegurar a ampla defesa ao servidor, emitindo, ao final, relatório e parecer.

**Art. 3º** Instrui a presente Portaria o relatório do TCE e seus anexos.

**Art. 4º** A servidora nomeada fica dispensada de suas atividades normais, pelo tempo da duração dos trabalhos.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor da data de sua publicação.

*(Signature)*  
20 de fevereiro de 2017.

**Elissandra Graziela Berlet**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Três Palmeiras

Registre-se e Publique-se  
20/02/2017  
Ivânia M. C. A. dos Santos